

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

PROJETO DE LEI Nº 3.739, DE 2000

Denomina "Rodovia Ministro Alfredo Nasser" a rodovia BR-153, do Estado do Pará até o Estado do Rio Grande do Sul

Autora: Deputada NAIR LOBO

Relator: Deputado ASDRÚBAL BENTES

I - RELATÓRIO

O projeto de lei em epígrafe, de autoria da ilustre deputada por Goiás Nair Lobo, pretende denominar a Rodovia BR-153, que interliga Marabá, no Estado do Pará, ao Rio Grande do Sul como "Rodovia Alfredo Nasser".

Na justificativa de seu projeto a eminente deputada goiana faz um breve relato da intensa atividade do homenageado como homem público que prestou relevantes serviços ao Estado de Goiás e ao país.

Alfredo Nasser, advogado e jornalista, com atuação na Folha de São Paulo, foi como parlamentar que se destacou pelo seu espírito de luta e, sobretudo, pela sua visão política e pelo conhecimento dos problemas nacionais.

Eleito Deputado Estadual por Goiás, participou dos trabalhos da Assembléia Constituinte de seu Estado, após a promulgação da Carta Magna de 1934.

Mais tarde, em 1947, elegeu-se Senador por Goiás e, na Câmara Alta, integrou a Comissão Mista de Leis Complementares, foi o relator do plano SALTE, programa de grande envergadura do governo Euríco Gaspar Dutra, voltado à saúde, alimentação, transporte e energia. Ainda nesse mandato exerceu a vice-presidência do Centro de Estudos e Defesa do Petróleo e da Economia Nacional - CEDPEN , entidade que tinha por objetivo a defesa do monopólio estatal de exploração das jazidas minerais do país.

Deputado federal por dois mandatos (1959/1962 e 1962/1965), não concluiu o segundo, por ter falecido em Brasília em 12 de novembro de 1965. De sua atuação como deputado federal, a autora do PL destaca o empenho pela interiorização do desenvolvimento do país, sendo um dos baluartes no apoio à transferência da capital federal para Brasília e, também, os trabalhos desenvolvidos como 2º Secretário da Mesa da Câmara, além de ter exercido as funções de Ministro de Justiça, de outubro de 1961 a junho de 1962, no governo parlamentarista.

Decorrido o prazo regimental, não houve apresentação de emendas, segundo atesta o ilustre secretário Ruy Omar Prudêncio da Silva.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A BR-153 é uma verdadeira rodovia de integração nacional. Partindo de Marabá, no norte do país, atravessa o Centro, o Sudeste e atinge o solo no extremo sul. É uma rodovia de fundamental importância para o desenvolvimento socioeconômico nacional, principalmente para as regiões menos desenvolvidas como o Norte e o Centro Oeste.

Denominá-la Alfredo Nasser é uma justa homenagem ao homem público que sempre lutou pela interiorização do desenvolvimento, procurando minimizar as desigualdades sociais.

O Projeto de Lei nº 3.739/2000 da ilustre deputada Nair Lobo não merece reparos, pelo que encaminho o voto favorável à sua aprovação.

Sala da Comissão, em 22 de agosto de 2001 .

Deputado ASDRÚBAL BENTES

Relator